



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 002, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA
Protocolo n. 88 / 2021 Data: 17 / 12 / 2021
Hora: 15 h 00 min *[Assinatura]*
ASSESSORIA(A)

ALTERA O ARTIGO 15 E
ACRESCENTA OS PARÁGRAFO 1º e 2º
AO ARTIGO 22, DO REGIMENTO
INTERNO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Faz saber, que apresentou o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1º - O artigo 15, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 – Na vacância do Cargo de Presidente o Vice-Presidente assumirá o restante do período, na do de Vice-Presidente o 1º Secretário assumirá o restante do período, sendo, nestes casos, convocados os suplentes ou mais idosos para compor os demais cargos da Mesa Diretora."

Art. 2º - É acrescido ao artigo 22, do Regimento Interno, os parágrafos 1º e 2º que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 (..)

§1º – Qualquer membro da Mesa Diretora poderá se afastar de suas funções junto a Mesa Diretora, para tratar de assuntos pessoais ou por motivos de foro íntimo, não caracterizando afastamento das atividades parlamentares, sendo substituído nos moldes do artigo 15 deste Regimento, fazendo jus o Vereador(a) que assumir o cargo junto a Mesa, quando for o caso, a remuneração correspondente.

§2º – O Membro da Mesa Diretora que solicitar afastamento pelos motivos do §1º, poderá solicitar seu retorno ao cargo da Mesa Diretora a qualquer momento, mediante comunicado por escrito ao Presidente."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, aos 15 de dezembro de 2021.

Fabiano Gaboardi,

Presidente.

Lrides Teresinha Gaboardi Feronato,

1ª Secretária.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução altera dispositivos do Regimento Interno, para fim de regulamentar as questões de vacância ou substituição dos cargos da Mesa Diretora.

Assim as alterações propostas vemclarear pontos obscuros do regimento e abre um leque de possibilidades para a substituição dos Membros da Mesa Diretora, bem como da possibilidade de pedido de afastamento de qualquer Membro, de suas funções junto a Mesa Diretora, para cuidar de assuntos pessoais ou de foro íntimo, regulamentando-se assim a sua substituição.

Em nenhum caso desta Resolução o pedido de afastamento aqui regulamentando se confundirá com o pedido de licença das funções de Vereador disciplinado no Artigo 61 do Regimento Interno, o Membro da Mesa Diretora que solicitar seu afastamento com base nestas disposições, permanecerá, para todos os efeitos, no cargo de Vereador.

Por fim, no caso de qualquer membro da Mesa Diretora solicitar seu afastamento nos termos do artigo 61 do Regimento Interno, este deverá respeitar os prazos estipulados no §2º do artigo 61 de Regimento Interno, sendo suas funções junto a Mesa Diretora substituídas nos termos desta Resolução.

Frente aos argumentos, apresentamos o presente Projeto de Resolução.

Estas as razões para que o Projeto seja apreciado e aprovado.

Sala de Sessões, aos 15 de dezembro de 2021.

Fabiano Gaboardi,

Presidente.

Laides Teresinha Gaboardi Feronato,

1ª Secretária.